

Resolução nº 36/2012

“Institui e regulamenta o Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa da Faculdade Campo Real.”

A Faculdade Campo Real, mantida pela UB CAMPO REAL EDUCACIONAL SA, por intermédio de seu Diretor Geral, Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Institui e regulamenta o Estatuto do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa da Faculdade Campo Real.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

Edson Aires da Silva
Diretor Geral

Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa

Estatuto

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1 – A denominação Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa da Faculdade Campo Real, instituído oficialmente em 19 de dezembro de 2012, tem caráter permanente e corresponde a uma organização sem fins lucrativos, com prazo

de duração indeterminado e sede localizada nas instalações físicas da Faculdade Campo Real, no município de Guarapuava – PR, na Rua Comendador Norberto, 1299 - Santa Cruz, que será regido pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 – Das Finalidades

- a) Desenvolver e aplicar uma política de priorização das questões ambientais e desenvolvimento;
- b) Implantar ações pertinentes à responsabilidade Social e Ambiental;
- c) Desenvolver programas orientados à sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de atitudes, como forma de promover a qualidade de vida e a valorização do meio ambiente;
- c) Proporcionar a interação entre os diferentes segmentos da sociedade e a comunidade acadêmica, buscando o exercício da interdisciplinaridade, por meio do o intercâmbio das diversas áreas de conhecimento, de forma a operacionalizar ações com vistas a integração das questões sociais e ambientais às estratégias de desenvolvimento sustentável;
- d) Propiciar o envolvimento pessoal da equipe, formada por professores, alunos e Direção, empenhada em implantar na Faculdade Campo Real as novas dinâmicas de trabalho associadas interdisciplinaridade enquanto método e ao desenvolvimento sustentável enquanto objeto de ensino e pesquisa;
- e) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, envolvendo competências gerenciais relativas ao meio ambiente, auferindo a percepção do escopo profissional desde o âmbito acadêmico;
- f) Facilitar a implementação de novos trabalhos e projetos, dispondo de técnicas que possam ser repassadas para viabilizar o processo de gestão ambiental;
- g) Atuar junto a instituições e organismos voltados à temática da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, integrando-se aos projetos em andamento, assim como receptivo a propostas de parcerias e atividades conjuntas com instituições governamentais e não governamentais, empresas e setores organizados da comunidade;
- h) Propor e desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão, integrando temas de caráter sócio ambiental, na busca de estratégias para o desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir na elaboração de políticas públicas regionais;
- i) Cooperar com as instituições públicas e privadas na produção de dados e de pesquisas;
- j) Realizar eventos, como seminários, encontros e exposições científicas, para disseminar conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental;
- l) Orientar e supervisionar os setores da Faculdade Campo Real sobre procedimentos e mecanismos para a minimização da geração de resíduos, bem como aspectos relacionados ao reaproveitamento e destinação final apropriada;
- m) Realizar estudos, elaborar diagnósticos e relatório sobre assuntos relacionados à ecologia Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como sobre viabilidade de empreendimentos.

Parágrafo único – O Núcleo de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Consciência Limpa poderá criar também unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo II – Do Quadro Social, Direitos e Deveres

Artigo 3 – O Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa – constitui-se por docentes e discente(s) efetivos da Faculdade Campo Real, e será coordenado por sua Coordenação Geral e Adjunta, bem como por representantes dos colegiados (titular e suplente), e ainda, por alunos representantes dos cursos de graduação.

Artigo 4 – O Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa – será formada pelos membros integrantes:

Coordenador Geral – Dr. Fernando Luís Dlugosz (Eng. Florestal)
Coordenador Adjunto – MSc. Marcos Roberto Barbosa

Conselheiros:

- Leandro Mascarello
- Michel Pereira de Souza
- Durinézio de Almeida
- Ana Carla Mila Primak
- Douglas Rafael Schinermann Santos
- Mateus Cassol Tagliani

Representante Discente:

- Vanderley Bernardin de Andrade

a) Coordenador Geral e Adjunto: Docente com experiência comprovada em Gestão Ambiental designados pela Direção Geral. Têm por finalidade estruturar, implementar e coordenar ações que darão consistência ao Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa.

b) Representante dos Colegiados: Docentes regulares da Faculdade Campo Real, indicados pela Coordenação Acadêmica, pela Coordenação Pedagógica e pelo coordenador do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa, juntamente com a Direção Geral e coordenadores de curso mantidos pela Faculdade Campo Real, aos quais estejam vinculados. Tem por finalidade contribuir como conselheiros do núcleo, bem como, na elaboração e coordenação de projetos voltados a integração de assuntos voltados as questões sociais e de Meio Ambiente.

c) Colaboradores Discentes – Discentes regulares da Faculdade Campo Real, indicados pelas coordenações de curso mantidos pela Instituição. Cumprirão relevante trabalho, apoiando na execução plena das ações inerentes aos projetos.

Parágrafo 1º - Os discentes colaboradores em conformidade com as características dos projetos, serão voluntários e receberão certificados de participação e atribuição de horas complementares.

Artigo 5 – Os membros do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa usarão as dependências da Faculdade Campo Real bem como de sua infraestrutura física e tecnológica para a execução de suas tarefas e atribuições relacionadas exclusivamente às atividades do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa.

Artigo 6 – Os membros do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa cumprirão, sem privilégios, os dispositivos legais que regem a Faculdade Campo Real, não sendo admitido comportamento inadequado ao código de ética, de postura e de costumes.

Capítulo III – Da Elaboração e Execução de Projetos

Artigo 7 - A metodologia usada nos projetos baseia-se nos princípios científicos, filosóficos e pedagógicos, que tem como referência um modelo multidimensional (Interior,

Espacial, Temporal e Temática), baseando-se numa perspectiva holística da realidade social, cultural, política, econômica e ambiental. Apresenta ênfase nos processos de mudanças de princípios, com orientação para uma atuação social e ambientalmente responsável, através de processos de sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de valores sociais.

Artigo 8 - O desenvolvimento de projetos científicos associados a atividades de extensão constitui-se em importante ferramenta para processos de sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de atitudes, com direcionamento a perspectiva global e sistêmica da realidade social, cultural, política, econômica e ambiental, promovendo a qualidade de vida e a valorização do meio ambiente.

Capítulo IV – Da Divulgação dos Resultados dos Projetos Desenvolvidos

Artigo 9 - A divulgação de resultados dos projetos e disseminação de conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental ocorre por meio da promoção de programas e eventos, como seminários, encontros e exposições científicas, para disseminar conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental.

Capítulo V – Dos Recursos do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa.

Artigo 10 – Os Recursos Físicos, Financeiros e de Capital do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa serão gerenciados pela Diretoria Financeira da Faculdade Campo Real, e terão como origem:

- a) A política de concessão de subsídios da Faculdade Campo Real aos projetos;
- b) Captação, mediante projetos específicos, junto aos órgãos de fomento à pesquisa;
- c) Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros, na abrangência de suas áreas de atuação;
- d) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- e) Por subvenções e legados oferecidos ao Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa e aceitos pelo Conselho Superior de Administração da Faculdade Campo Real;
- f) Captação junto aos órgãos de fomento e projetos relacionadas à Ecologia e Meio Ambiente.

Parágrafo 1º: Haverá prestação de contas em período semestral com a participação direta da Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa e a Diretoria Financeira da Faculdade Campo Real.

Parágrafo 2º: A coordenação do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa se fará presente a todas as reuniões dos Conselhos Superiores da Faculdade Campo Real, sempre que convocada, para apresentar projetos, documentos, propostas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 11 – Em caso de extinção do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa o seu patrimônio será destinado a Faculdade Campo Real, sem restrições de uso ou prioridade.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 12 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 13 – Os resultados do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos no próprio Núcleo de Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa.

Artigo 14 – Nas ações realizadas com recursos de terceiros, caberá do montante, 20% (vinte por cento) para a ISPAE, sob o título de apoio administrativo, operacional e tecnológico, sendo observado o cronograma físico e financeiro da(s) ações correspondentes.

Capítulo VII – Disposições Transitórias

Artigo 15 – Os membros integrarão o Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa durante o período da realização do(s) projeto(s) para os quais estejam devidamente engajados.

Parágrafo único – Em nenhum momento caberá aos membros o reclame de recursos sob forma de remuneração sob qualquer denominação, ou pretexto, por atividades desenvolvidas em projetos já executados, ou descontinuados. Portanto, não representará vínculo profissional ou de outra natureza do membro com o Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Consciência Limpa.